



# Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



## RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 51/2023 - CMES/PR/CP

Publicado no diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2891  
Página 17 em 04/12/2023  
Funcionário

**INTERESSADO:** ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE, ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS, ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA, ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA, ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI, ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA, ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECILIA MEIRELES, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA, ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI, ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO.

**Mantenedora:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.

**ASSUNTO:** PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, COM MUDANÇA DA PERIODIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL PARA SISTEMA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL.

ONDE LEU-SE: “Os Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024.”

LEIA-SE: “As Escolas Municipais de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024.”





## Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: [cmesarandi@gmail.com](mailto:cmesarandi@gmail.com) e [conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br)



O Conselho Municipal de Educação (CMES) afirma que os demais parágrafos permanecerão inalterados.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 27 de outubro de 2023.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR